



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 17
N

DESPACHO

Encaminhado ao Gabinete do Relator Deputado(a) *Vanda Monteiro*
o(a) *P.L. 128* / *2023* que tramita na **Comissão de Educação,
Cultura e Desporte.**

Sala das Comissões, *19* de *maio* de 2023

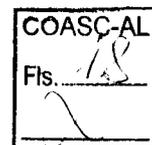
Raimundo Alves Guimarães
RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu *Laura Paula R. Araújo*

Data Recebimento *19 / 05 / 23*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **128/2023**

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Inclui a Semana Educar pela Igualdade Racial nas Escolas do Estado do Tocantins, a ser realizada anualmente no mês de março.

RELATORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada PROFESSORA JANAD VALCARI, o Projeto de Lei de 128/2023, que "Inclui a Semana Educar pela Igualdade Racial nas Escolas do Estado do Tocantins, a ser realizada anualmente no mês de março".

Justifica a autora que, o intuito da proposta é de que com a conscientização, cesse a prática de discriminação racial, por isto a propositura da referida semana de educação para as crianças, adolescente e jovens, para que entendam o quão danoso, prejudicial e preconceituoso é a prática do crime de racismo.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovada na forma como se encontrava.

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes à educação, em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direitos da educação.

A autora do presente projeto de lei apresentou Emenda modificativa e emenda supressiva, justificando a necessidade de adequação do projeto aos parâmetros constitucionais e jurisprudenciais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



A proposição em epígrafe é válida, não encontrando nenhum óbice ao trâmite da matéria, no entanto, proponho nova sugestão de texto, para aperfeiçoar sua redação, apresentando Emenda Substitutiva, em anexo.

Ante o exposto, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 128/2023 e das Emendas Modificativa e Supressiva, na forma do Substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023.

Deputada **VANDA MONTEIRO**

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 128/2023

Institui a Semana Educar pela Igualdade Racial, anualmente no mês de março, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Educar pela Igualdade Racial, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser realizadas anualmente na semana do dia 21 de março.

Art. 2º São objetivos da Semana Educar pela Igualdade Racial:

I – impulsionar as reflexões sobre o combate a violência e discriminação racial;

II – conscientizar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e valorização da cultura africana e afro-brasileira;

III - esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência e injúria racial nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023.

Deputada VANDA MONTEIRO

Relatora



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) Vanda Monteiro, referente
ao(a) PL n° 128/2023, na **Comissão de Educação Cultura e
Desporto.** cl substitutivo.
Encaminhe-se, Plenária

Sala das Comissões, 6 de junho de 2023

Deputado **MARCUS MARCELO**
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **VANDA MONTEIRO**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **WISTON GOMES**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se a o06/06/2023 à **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.

M. Valadares

MARIA HELENA VALADARES DE SOUZA MELLO
MATRÍCULA: 451-1